



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nota interna

21/08/2025 13:27



Rosimeire W.

CMFI-PRESID-DG-A...

Consultor Jurídico

Considerando a revogação da Lei Municipal 4.477, de 22/09/2016, que dispunha sobre a remoção, guarda e liberação de veículos e equipamentos de qualquer finalidade em estado de abandono, bem como considerando as disposições da Lei Complementar 95, de 26/02/1998, que versa sobre a elaboração e consolidação de atos normativos, e que dispõe expressamente que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, recomendamos a expedição de ofício à FozTRANS, para que referida autarquia informe qual disposição local tem alicerçado os procedimentos relativos à identificação, notificação e remoção de veículos abandonados em vias públicas.

–
Rosimeire Cassia Cascardo Werneck

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas